

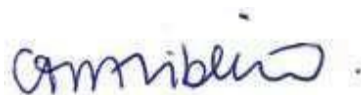
## CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM PESQUISA APLICADA À SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER - TURMA 2024

### CHAMADA MESTRADO ACADÊMICO EM PESQUISA APLICADA À SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER – 2ª RETIFICAÇÃO

A Coordenação de Educação do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, no uso de suas atribuições, **torna pública a alteração da Chamada do processo seletivo com vistas e correções na Chamada, referente a documentação de matrícula.**

**As partes da Chamada** do processo seletivo supracitado publicado **passam a vigorar com a presente alteração** a partir do dia 18/12/2023, **considerando o conteúdo integralmente publicado na página que se segue.**

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.



Carla Trevisan Martins Ribeiro  
Zilton Farias Meira de Vasconcelos  
Coordenação de Educação – IFF/Fiocruz

## Onde-se lê

### 9. MATRÍCULA

- 9.1.** Após aprovação na seleção pública e convocação, o(a) candidato(a) deve formalizar sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Pesquisa Aplicada à Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fiocruz nos dias **20 a 21 de dezembro de 2023, das 9 às 16h**, conforme estabelecido no Cronograma desta Chamada de Seleção Pública (**Item 13**). Efetivada a matrícula, o(a) candidato(a) terá um prazo de 24 meses para conclusão do curso.
- 9.2.** Os documentos solicitados para matrícula, devem ser anexados através do link [acesso.fiocruz.br](http://acesso.fiocruz.br), em Serviços Fiocruz > Ensino > Minhas Inscrições > através do botão “Pedido de Matrícula”.
- 9.3.** Somente poderão realizar matrícula no curso os(as) candidatos(as) que declararem ter disponibilidade de carga horária para realizar o curso, em conformidade com os requisitos do Programa.
- 9.4.** O aluno não poderá ter matrículas simultâneas na Fiocruz, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fundação Oswaldo Cruz, estabelecido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27/05/2021.
- 9.5.** Documentação necessária para a matrícula:
- I. Documento de identificação contendo **naturalidade** – frente e verso em formato PDF;
  - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso em formato PDF;
  - III. Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, devidamente carimbada e assinada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino – frente e verso em formato PDF;
  - IV. Histórico escolar de graduação – frente e verso em formato PDF;
  - V. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados - disponibilizada no **Anexo XIII**;
  - VI. Termo de Autorização - disponibilizada no **Anexo XIV** ;
  - VII. Termo de Compromisso de Matrícula - disponibilizada no **Anexo XV**;
  - VIII. 1 foto digitalizada, no formato 3x4, de frente, com fundo branco.

- 9.6.** Os documentos mencionados nas alíneas **I, II, III e IV** deverão ser autenticados por uma das duas formas a seguir, em conformidade com a Lei Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, inciso IV do Art. 3º:
- I. Autenticação pelo agente administrativo da Gestão Acadêmica do IFF, confrontando as cópias com os documentos originais, conforme inciso I do art. 3º. da Lei nº 13.726/2018;
  - II. Declaração de próprio punho do(a) candidato(a), atestando a autenticidade dos documentos apresentados, em lista única e assinada pelo declarante, em conformidade com o § 2º do Art. 3º da Lei 13.726. A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 9.7.** O(A) candidato(a) que não enviar ou deixar de entregar todos os documentos relacionados no item Matrícula no dia e horário estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.
- 9.8.** As vagas resultantes de desistências de candidatos(as) com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO” e que concorreram ao programa.
- 9.9.** A reclassificação ocorrerá tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO”, o que acontecer primeiro. O(A) candidato(a) que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.
- 9.10.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação convocará tantos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes **até 22 de dezembro de 2023.**

## Leia-se

### 9. MATRÍCULA

- 9.1.** Após aprovação na seleção pública e convocação, o(a) candidato(a) deve formalizar sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Pesquisa Aplicada à Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fiocruz nos dias **20 a 21 de dezembro de 2023, das 9 às 16h**, conforme estabelecido no Cronograma desta Chamada de Seleção Pública (**Item 13**). Efetivada a matrícula, o(a) candidato(a) terá um prazo de 24 meses para conclusão do curso.
- 9.2.** Os documentos solicitados para matrícula, devem ser anexados através do link [acesso.fiocruz.br](http://acesso.fiocruz.br), em Serviços Fiocruz > Ensino > Minhas Inscrições > através do botão “Pedido de Matrícula”.
- 9.3.** Somente poderão realizar matrícula no curso os(as) candidatos(as) que declararem ter disponibilidade de carga horária para realizar o curso, em conformidade com os requisitos do Programa.
- 9.4.** O aluno não poderá ter matrículas simultâneas na Fiocruz, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fundação Oswaldo Cruz, estabelecido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27/05/2021.
- 9.5.** Documentação necessária para a matrícula:
- I. Documento de identificação contendo **naturalidade** – frente e verso em formato PDF;
  - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso em formato PDF;
  - III. Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, devidamente carimbada e assinada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino – frente e verso em formato PDF;
  - IV. Histórico escolar de graduação – frente e verso em formato PDF;
  - V. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados - disponibilizada no **Anexo XIII**;
  - VI. Termo de Autorização - disponibilizada no **Anexo XIV** ;
  - VII. Termo de Compromisso de Matrícula - disponibilizada no **Anexo XV**;
  - VIII. 1 foto digitalizada, no formato 3x4, de frente, com fundo branco.

**Declaração Negativa de Matrícula Simultânea, para alunos(as) que não**

possuem matrícula na Fiocruz. **Leia-se no sistema “Documentos de Identificação”**;

**Declaração de Matrícula Simultânea**, para alunos(as) que possuem matrícula em um curso de especialização / residência em fase de conclusão. **Leia-se no sistema “Documentos de Identificação”**.

- 9.6.** Os documentos mencionados nas alíneas **I, II, III e IV** deverão ser autenticados por uma das duas formas a seguir, em conformidade com a Lei Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, inciso IV do Art. 3º:
- I. Autenticação pelo agente administrativo da Gestão Acadêmica do IFF, confrontando as cópias com os documentos originais, conforme inciso I do art. 3º. da Lei nº 13.726/2018;
  - II. Declaração de próprio punho do(a) candidato(a), atestando a autenticidade dos documentos apresentados, em lista única e assinada pelo declarante, em conformidade com o § 2º do Art. 3º da Lei 13.726. A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 9.7.** O(A) candidato(a) que não enviar ou deixar de entregar todos os documentos relacionados no item Matrícula no dia e horário estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.
- 9.8** As vagas resultantes de desistências de candidatos(as) com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO” e que concorreram ao programa.
- 9.9.** A reclassificação ocorrerá tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO”, o que acontecer primeiro. O(A) candidato(a) que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.
- 9.10.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação convocará tantos(as) candidatos(as) com a menção “APROVADO(A)” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes **até 22 de dezembro de 2023**.